



**PROCESSO Nº 5.045/2015**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial (SRP) nº 024/2015-CPL/PMM

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Gestão Fazendária - SEGFAZ

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços continuados de empresa especializada para locação com estrutura para instalação e manutenção mensalmente de sistema tributário, folha de pagamento e protocolo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Fazendária e Secretaria de Administração do Município de Marabá/PA.

**PARECER Nº 202/2018 – CONGEM/GAB**

**Ref.:** 4º Termo Aditivo ao CRT nº 001/2015-SEGFAZ/PMM

## 1. RELATÓRIO

Vieram os autos para análise do 4º Termo Aditivo ao CRT nº 001/2015-SEGFAZ/PMM, celebrado entre a **SEGFAZ/PMM** e a empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, para *locação com estrutura para instalação e manutenção mensalmente de sistema tributário, folha de pagamento e protocolo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Fazendária e Secretaria de Administração do Município de Marabá/PA.*

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a folha 743, em 02 (dois) volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação.

Relatório a partir da última compilação realizada no Parecer nº 216/2017 - CONGEM:

### **VOLUME II**

- PARECER Nº 216/2017 – CONGEM (fls. 687-693);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- Certidão comprovando o cumprimento das determinações do Parecer n° 216/2017 da CONGEM (fl.694);
- Documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista (fls. 695-699);
- Ofício n° 58/2017 – SEGFAZ solicitando parecer orçamentário a SEPLAN (fl. 700);
- Parecer Orçamentário n° 224/2017-SEPLAN (fl. 701);
- Saldo das Dotações Orçamentárias da Secretária de Administração de 2017 (fls. 702-705);
- Cópia do 3° Termo Aditivo ao contrato n° 001/2015-SEGFAZ-PMM celebrado pela Prefeitura Municipal de Marabá com prorrogação de prazo até ia 01/05/2018 (fls. 706-707);
- Publicação do 3° Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, edição n° 1774 na data de 13/07/2017 (fl. 708);
- Certidão comprovando o cumprimento das determinações do Parecer n° 216/2017 da CONGEM (sem numeração);
- Parecer n° 013/2017 – CONGEM atestando o cumprimento das recomendações apontadas no Parecer n° 216/2017 – CONGEM (fls. 710-711);
- Ofício n° 66/2017 – SEGFAZ para publicação no portal dos Jurisdicionados do TCM (fl.712);
- Lançamento do 3° Termo Aditivo no Portal dos Jurisdicionados – TCM/PA (fls. 713-714);
- Memorando n° 574/2017 – CPL/PMM à SEGFAZ (fl. 715);
- Memorando n° 133/2018 – SEGFAZ encaminhamento do processo à PROGEM para análise e emissão de parecer jurídico (fl. 716);
- Ofício n° 27/2018 – SEGFAZ solicitando manifesto de interesse na prorrogação de contrato de Prestação de Serviço de Manutenção mensal de Sistema Tributário, Protocolo e Folha de Pagamento (fl. 717);
- Ofício Publicenter Informática Comércio e Locação Ltda (fl. 718);
- Justificativa de Prorrogação Contratual subscrito pelo Secretário da SEGFAZ (fl. 719);
- Termo de Autorização subscrita pelo Secretário de Administração (fl. 720);
- Declaração de Adequação Orçamentária, subscrita pelo Secretário de Gestão Fazendária, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2018 estando em adequação orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO, indicando os elementos de despesa a ser utilizado (fl. 721);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade subscrito por servidor da SEGFAZ responsável pela fiscalização e execução do 4° Termo Aditivo (fl. 722);
- Saldo das Dotações do exercício de 2018 da SEMAD (fl. 723);
- Proposta Comercial da empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (fl. 724);



- Proposta Comercial da empresa STAFF SOLUÇÕES DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS (fl. 725);
- Proposta Comercial da empresa SONNER INFORMÁTICA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (fl. 726);
- Planilha Média de Preço Sistema Tributário, Folha de Pagamento e Protocolo (fl. 727);
- Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015 – SEGFAZ-PMM (fls.728-729);
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA (fls. 730-735);
- Memorando nº 133/2018-SEGFAZ à PROGEM para análise e Parecer Jurídico (fl. 736);
- Parecer/2018 - PROGEM manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento da prorrogação do Termo Aditivo (fls. 737-742);
- Memorando nº 145/2018-SEGFAZ solicitando Parecer Orçamentário à SEPLAN (fl. 743);
- Parecer Orçamentário nº 426/2018-SEPLAN (fl. 743);
- Ofício nº 148/2018-SEGFAZ encaminhamento para CONGEM analisar e emitir parecer (fl. sem numeração).

É o relatório, passemos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Análise Jurídica**

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015-SEGFAZ/PMM a Procuradoria Geral do Município constatou que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, atestando a sua legalidade, conforme Parecer Jurídico s/nº 2018 – PROGEM, emitido em 23/04/2018 (fls. 737-739), atendendo, assim, às disposições contidas no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

### **2.2 Do Contrato e dos Aditivos**

O Processo Administrativo nº 5.045/2015-PMM deu origem ao contrato e aditivos abaixo relacionados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	Nº PARECER PROGEM e CONGEM
Termo de Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM (fls. 552/557)	X	12 meses (28/08/2015 a 28/08/2016)	PROGEM Nº 358/2015 (fls. 111-112) CONGEM Nº 583/2015 (fls. 507-511)
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM (fls. 606/607)	PRAZO	06 meses (28/08/2016 a 28/02/2017)	PROGEM Nº 801/2016 (fls. 597-599) CONGEM Nº 382/2016 (fls. 601-604)
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM (fls. 657-658)	PRAZO	04 meses (01/03/2017 a 01/07/2017)	PROGEM/2017 (fls. 630-632)
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM (fls. 706-708)	PRAZO	10 meses (01/07/2017 a 01/05/2018)	PROGEM/2017 (fls. 683-685)
<b>Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM (fls. 728-729)</b>	<b>PRAZO</b>	<b>08 meses (02/05/2018 a 01/01/2019)</b>	<b>PROGEM/2018 (fls. 737-739)</b>

### 2.3. Da Prorrogação de Prazo

Da análise dos autos, constatou-se que o contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM deu origem ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Contratual, transpondo a vigência do contrato de 01/05/2018 para até 01/01/2019, por mais 08 (oito) meses, conforme minuta (fls. 728-729).

No que diz respeito à prorrogação de contratos, mediante as características dos serviços executados que são de utilização de programas de informática e consubstanciada nos serviços técnicos especializados de manutenção e suporte técnico do sistema tributário, folha de pagamento e protocolo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão Fazendária e Secretaria de Administração do Município de Marabá/PA, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*“Art. 57.*

*IV – ao aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”*



A dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada pela secretaria requisitante às fl. 719, e decorre da necessidade de continuidade da prestação dos serviços especializados de manutenção mensal do sistema tributário, folha de pagamento e protocolo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Fazendária. Bem como, o município não dispõe de um software especializado para tal finalidade, sendo necessária a referida prorrogação por mais oito meses.

Consta Termo de Autorização, subscrito pela autoridade Ordenadora de Despesas à fl. 719, sendo esta a competente para a celebração do contrato, em atendimento ao §2º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

Consta Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente assinado pelo servidor DARCI AIRES DA SILVA FILHO, designado pela SEGFAZ/PMM como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do procedimento e do contrato, às fls. 722.

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa verifica-se que foi juntado aos autos Parecer Orçamentário nº 426/2018 da SEPLAN (fl. 743) que ratifica a existência de crédito orçamentário disponível para as despesas do referido 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015-SEGFAZ/PMM.

Considerando que a presente contratação também acarretará despesas para a Secretaria Municipal de Administração, foi feita juntada de Extrato de Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração no ano de 2018.

A vantajosidade da presente contratação restou demonstrada com a juntada de 03 (três) orçamentos de empresas pertencentes ao ramo do objeto da presente contratação, às fls. 724-726.

### **3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos, neste ponto essencial entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, isso é, instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA** conforme verifica-se pelas certidões acostadas às fls. 730-735 dos autos, todas válidas.

No entanto, ficaram pendentes de confirmação de autenticidade as certidões que foram apresentadas, bem como a consulta ao CEIS que não está presente sendo necessária a juntada aos autos para fins de regularidade processual.



#### 4. DA ASSINATURA DIGITAL

As assinaturas de Credenciado, Credenciador e Testemunhas devem constar antes da data limite para realização do 04º Termo aditivo, **neste caso até o dia 02/05/2018**.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no seguinte sentido.

*“Art. 61. (...)*

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”*

#### 6. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS (TCM-PA)

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observado os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, *in verbis*:

*Art. 6º. A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:*

**VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;**  
*(Grifo Nosso).*

Nesse sentido, necessária a juntada de comprovante de lançamento do processo, contratos e respectivos termos aditivos no Portal do TCM/PA, atentando-se, ainda, aos procedimentos e alterações procedidas pela Resolução nº 043 TCM/PA, de 19/12/2017.

#### 7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS**:

- a) Numerar a fl. 709 do processo;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



- b) Renumerar a fl. 743 referente ao Parecer Orçamentário uma vez que foi enumerado de forma equivocada, pois estão presentes duas páginas com a numeração 743, devendo ser 744;
- c) Juntada da comprovação da consulta ao CEIS da empresa contratada e da verificação da autenticidade das certidões apresentadas às fls. 730-735;
- d) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do 4º termo aditivo ao contrato conforme artigo 61º, parágrafo único da Lei 8666/93;
- e) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA.

Marabá – PA, 27 de abril de 2018.

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 396/2018-GP

**À SEGFAZ/PMM**, para conhecimento e adoção das providências.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

O Sr. **FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA** responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria n° 396/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO N° 5.045/2015-CPL/PMM, referente à Pregão SRP n° 024/2015 – CPL/PMM tendo por objeto o Quarto Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato n° 001/2015-SEGFAZ/PMM, com a contratação da prestação de serviços continuados da empresa especializada para locação com estrutura para instalação e manutenção mensal de Sistema Tributário, folha de pagamento e protocolo para atender as necessidades das secretarias municipais de gestão fazendária e secretária de administração do Município de Marabá – Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 27 de abril de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

**FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA**  
Controlador Geral do Município  
Portaria n° 396/2018-GP